



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:
11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Nathália de Souza Oliveira, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0008708-76.2009.8.26.0405 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Bens Públicos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

REQUERIDO(S):

GERALDO ARISTIDES RUFINO, RG 11189344, CPF 031.237.988-95, com endereço à AV PRESIDENTE KENNEDY, 4091, VILA SAO JOSE, CEP 06298-190, Osasco - SP e **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**, com endereço à AV BUSSOCABA, 300, JARDIM AGU, CEP 06023-020, Osasco - SP

OBJETO DA AÇÃO:

O Ministério Público apurou-se em inquérito civil que o requerido Geraldo está na posse de um terreno municipal, situado na esquina da Av. Presidente Kennedy com a rua Santa Erotilde; b) tal terreno é oriundo da não utilização de uma área maior não utilizada para a construção da rodovia Castello Branco e sua marginal; c) a área pertencia ao município de São Paulo, passando para o de Osasco devido a emancipação; d) não há qualquer autorização para que o requerido Geraldo ocupe tal área e o Município de Osasco, mesmo ciente da utilização indevida do mesmo, nada fez para reverter isso. O Ministério Público pede a condenação do requerido para que desocupe o terreno e que seja a municipalidade reintegrada na posse do mesmo.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 18/09/2020 15:17:41 - Vistos. Expeça-se carta de adjudicação nos termos da r. Sentença já transitada em julgado e do pedido retro. Intimem-se.

Carta Arrematação/Adjudicação Expedida - 02/03/2022 13:04:51 - Carta de Adjudicação - Cível Remessa - 02/03/2022 13:05:47 - PMO: retirar carta de adjudicação.

Mero expediente - 07/06/2022 13:41:22 - Vistos. Diante da certidão retro, arquivem-se os autos com as anotações de praxe. Intimem-se.

Arquivo Definitivo - 09/06/2022 10:22:10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 100, ., Centro - CEP 06018-010, Fone:
11-3913-1004, Osasco-SP - E-mail: osasco1faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 12 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação
das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)